



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 008 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
- PORTARIA Nº 009 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
- PORTARIA Nº 012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A POSTO GUANAMBI LTDA
- PORTARIA Nº 03, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 - REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- PORTARIA Nº 167 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 177 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 178 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 179 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 180 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 181 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 182 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 183 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 184 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 185 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 186 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO) - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E SIMILARES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PERTENCENTES À POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO



RESPOSTA AO RECURSO

- RESPOSTA AO RECURSO -RELANÇAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, COMPREENDENDO O ESTUDO, A CONCEPÇÃO, O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO INTERNA, A SUPERVISÃO E A DISTRIBUIÇÃO EXTERNA DE CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA"

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 001-21 IN-PMG EMPRESA: COUTO E COUTO ADVOGADOS E ASSOZIADOS
- APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 002-21 IN-PMG EMPRESA: ISMERIM ADVOGADOS E ASSOZIADOS
- APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 003-21 IN-PMG EMPRESA: DANILO FIGUEREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ATOS ADMINISTRATIVOS

- TORNAR SEM EFEITO O RESUMO DE ADITIVO - LORENA BEZERRA DE SOUZA
- TORNAR SEM EFEITO O RESUMO DE ADITIVO - JÉSSICA DA SILVA MARTINS
- TORNAR SEM EFEITO O RESUMO DE ADITIVO - MARLÚCIA COTRIM DA SILVA

OUTROS DOCUMENTOS

- CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro
Fone: 77 3452 4520
Guanambi-BA



PORTARIA Nº 008 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do levantamento geral dos bens móveis que terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, consoante art. 96 da Lei 4.320/64 e;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em manter o inventário do seu patrimônio atualizado anualmente, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1060/05 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, para darem continuidade no levantamento e conferência do patrimônio de cada unidade da Secretaria de Saúde, conforme relação dos bens patrimoniais disponibilizada pelo Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi:

GESSICA NEVES FERNANDES SILVA – Presidente

MATHEUS FERNANDES SOUZA XAVIER – Membro

CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA - Membro

Art. 2º. Compete à Comissão de Levantamento e Inventário:

I – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Identificação e solicitação ao Departamento Geral de Patrimônio a transferência dos bens pertencentes a outros Órgãos e que ainda não foram transferidos para os devidos setores;

III – Identificação de bens pertencentes eventualmente não tombados;

IV – Identificação dos bens patrimoniais não localizados;

V – Solicitação ao Departamento Geral de Patrimônio o recolhimento de bens inutilizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro
Fone: 77 3452 4520
Guanambi-BA



Art. 3º. O trabalho deve ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, devendo a comissão encaminhar relatórios de cada unidade ao Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário, em especial a portaria 35 de 28 de novembro de 2022.

Gabinete do Secretário de Saúde de Guanambi-Bahia, em 14 de fevereiro de 2023.

EDSON LUÍS LÉLIS COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1265 de 27 de janeiro de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro
Fone: 77 3452 4520
Guanambi-BA



PORTARIA Nº 009 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.470 de 27 de julho de 2022 e a Emenda Constitucional nº 120 que versa sobre o piso salarial dos profissionais dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemia;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento das pendências financeiras junto a Secretaria Municipal de Saúde da categoria relacionadas a emenda constitucional e o plano de carreira;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para elaboração de parecer acerca das pendências financeiras e ações junto ao Plano de Carreira da categoria:

POLIANA DOS SANTOS XAVIER SILVA – TITULAR

TEREZINHA DE ARAUJO LIRA – SUPLENTE

JANE LIMA SOARES -TITULAR

RAFAEL SOUZA NASCIMENTO TORRES - SUPLENTE

MANOEL PAULO FRAGA RODRIGUES - TITULAR

GESSICA NEVES FERNANDES SILVA - TITULAR

Art. 2º. O trabalho da comissão deve ser concluído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, com encaminhamento parecer para o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde de Guanambi-Bahia, em 14 de fevereiro de 2023.

EDSON LUÍS LÉLIS COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1265 de 27 de janeiro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Concede a Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a POSTO GUANAMBI LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/008/2023, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada **LS-007/2023**, válida por 02 (dois) anos ao **POSTO GUANAMBI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.149.328/0001/14 com endereço a Avenida Prefeito José Neves Teixeira, nº. 850, Paraíso, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH^(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis;
- II. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- III. Apresentar ao DEMARH^(*), o cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. **Prazo: 30 dias;**
- IV. Apresentar ao DEMARH^(*), o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- V. Apresentar ao DEMARH^(*), o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- VI. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental; **Prazo: Imediato.**
- VII. Realizar melhorias no conjunto de canaletas da ilha de abastecimento; **Prazo: 60 dias.**
- VIII. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia; **Prazo: Imediato.**
- IX. Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes que são comercializadas no empreendimento, encaminhar as mesmas para uma empresa devidamente licenciada para o recebimento destas embalagens e apresentar os manifestos de resíduos devidamente preenchidos. **Prazo: Anualmente;**
- X. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal e direcionar todo material reciclável para as associações de coleta seletiva devidamente credenciada no município;
- XI. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Separar e depositar em recipientes com cores diferentes de acordo a classificação do resíduo. Encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área; **Prazo: Imediato.**
- XII. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos Resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões e/ou botas-fora, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. **Prazo: Imediato;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- XIII.** Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada; **Prazo: Imediato.**
- XIV.** Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento; **Prazo: Imediato.**
- XV.** Dispor o Plano de Emergência em local de fácil acesso;
- XVI.** Impedir que as águas residuais oriundas de lavagem e limpeza do empreendimento escoem pelas vias públicas; **Prazo: Imediato.**
- XVII.** Informar imediatamente ao DEMARH⁽¹⁾, quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida;
- XVIII.** Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos;
- XIX.** Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: Anualmente.**
- XX.** Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-01, Portaria 3.214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: Anualmente.**
- XXI.** Promover espaço de debate, palestra e/ou cursos, sobre educação ambiental para seus colaboradores, funcionários e prestadores de serviços e apresentar as evidências (registros fotográficos e lista de presença). **Prazo: Anualmente.**
- XXII.** Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos Equipamentos de Proteção individual (EPI's), disposição dos resíduos sólidos (Classe I e II), prevenção e combate a incêndio e prevenção de acidentes de trabalho. **Prazo: 90 dias;**
- XXIII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, as notas fiscais de compra dos EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- XXIV.** Fica expressamente vedada à prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos em vias públicas.
- XXV.** Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros; **Prazo: Anualmente.**
- XXVI.** Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, o laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006; **Prazo: Renovação da licença.**
- XXVII.** A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DEMARH⁽¹⁾, ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente

Dec. 756 de 11 de março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 451 8000

PORTARIA n.º 03, de 15 de fevereiro de 2023

“Regulamenta a utilização da frota de veículos e motocicletas a disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura ”

O Secretário de Infraestrutura do Município de Guanambi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que todos os veículos e motocicletas da frota municipal a disposição desta Secretaria de Infraestrutura, **sejam recolhidas ao pátio da Secretaria, nos seguintes expedientes;**

- Horário de almoço, exceto quando estiverem a serviço,
- Final do expediente de trabalho,
- Finais de semana e feriados

Art. 2º. Os condutores deverão apresentar habilitação compatível ao veículo em conformidade com as leis de trânsito vigente.

Art. 3º. Em casos de extrema necessidade, situações específicas ou em decorrência de cronograma de trabalho, poderão ser abertas exceções desde que previamente autorizadas pelo Secretário.

Art. 4º. Não aplicável a frota a serviços da Superintendência Municipal de Trânsito, que terá sua regulamentação própria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, em 15 de fevereiro de 2023.

José Antonio de Jesus Vieira
Secretário de Infraestrutura





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 167 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **ANTÔNIO MAIK DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DO BALCÃO DE EMPREGOS**, do dia **27/03/2023 a 25/04/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 177 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **ANDREIA KARLA SOUZA ARAÚJO SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **31/03/2023 a 30/04/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 178 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **JOSÉ CARLOS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PORTEIRO)**, do dia **30/03/2023 a 28/04/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4331

PORTARIA Nº 179 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **GEISA GOMES VIEIRA ARAÚJO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, licença maternidade por um período de **03/02/2023 à 02/08/2023**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 03/02/2023.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 180 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **MARIANA BRASILINA DA SILVA BISPO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **03/04/2023 a 02/05/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 181 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **MAGNALDA DE BARROS LIMA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **02/05/2023 a 21/05/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 182 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **EDSON NERIS MAGALHÃES**, ocupante do cargo de **SUBCOORDENAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA I**, do dia **27/03/2023 a 25/04/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 183 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS**, do dia **27/03/2023 a 25/04/2023**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 184 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **ALEX FABIANO FERREIRA MOTA**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS**, do dia **27/03/2023 a 25/04/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 185 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias ao (à) servidor (a) **POLYANA VIANA DA CUNHA PEREIRA**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE DESENHO TÉCNICO**, do dia **27/03/2023 a 15/04/2023**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4331

PORTARIA Nº 186 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **TAÍSE ALMEIDA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, licença maternidade por um período de **08/02/2023 à 07/08/2023**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 08/02/2023.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023
(CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO)

O Pregoeiro do Consórcio Interfederativo de Saúde do Alto Sertão - BA, torna público que realizará na sede do Consórcio, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP - Nº 004/2023, cujo objeto consiste na **Formação de registro de preços com a finalidade de contratação futura e eventual de serviços de manutenção de condicionadores de ar e similares, com reposição de peças, pertencentes à Policlínica Regional de Saúde, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo da Saúde da Região do Alto Sertão.** Data da abertura da sessão pública: **03/03/2023**. Horário do início da disputa: a partir das **08h30min**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, www.cisaltosertao.ba.gov.br e licitacao@cisaltosertao.ba.gov.br. Guanambi - Bahia, em 15 de Fevereiro de 2023. IGOR MURIEL LOPES E SILVA - Pregoeiro.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452- 4312

RESPOSTA AO RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG

Vistos e etc;

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo Relançamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 012-22TP-PMG, cujo objeto é de: “*CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, COMPREENDENDO O ESTUDO, A CONCEPÇÃO, O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO INTERNA, A SUPERVISÃO E A DISTRIBUIÇÃO EXTERNA DE CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA*”, realizaram a análise do Recurso interposto ao processo em referência, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

I - DO RECURSO:

Em certame realizado no dia 27 de janeiro de 2023 às 08h40 a empresa **NEOCOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA CNPJ: 20.139.257/0001-36** manifestou interesse em interpor recurso diante de sua DESCLASSIFICAÇÃO na 1º (primeira) sessão de licitação envolvendo o Relançamento da Tomada de Preços nº. 012-22TP-PMG. A referida licitante, apresentou as razões recursais na data de 03 de fevereiro de 2023, estando tempestivo.

Em apertada síntese, a Recorrente arguiu que a Comissão Permanente de Licitação, incorreu na prática do excesso rigor ao desclassifica-la, por não apresentar o conteúdo do ENVELOPE Nº. 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES, consoante os subitens: 12.2.2, 12.2.5 e 12.2.6 do instrumento convocatório. A empresa ainda argumenta, que o ocorrido trata-se de erro formal e que a Comissão Permanente de Licitação teria cometido tamanho equívoco ao se ancorar em fundamentação desnecessária, irrelevante e desprovida de amparo legal para com a legislação vigente.

Ao final pede que seja julgado provido o RECURSO, requerendo sua CLASSIFICAÇÃO para as fases seguintes do certame em epígrafe.

É o relatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452- 4312

II - DAS CONTRARRAZÕES:

Foram enviadas cópia das Razões Recursais às empresas participantes do certame: **MANGALÔ PROPAGANDA LTDA CNPJ: 08.984.464/0001-91** e **VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 31.568.560/0001-70**. Cabe ressaltar de que as empresas supracitadas enviaram suas CONTRARRAZÕES em arquivo eletrônico nas datas de 08 e 10 de fevereiro de 2023 respectivamente, para apreciação.

A empresa **MANGALÔ PROPAGANDA LTDA CNPJ: 08.984.464/0001-91**, afirma em suas CONTRARRAZÕES, que a recorrente não se atentou cautelosamente aos ditames da carta convocatória e conclui que a impetrante reconheceu a própria falha ao citar sobre erro formal e descumprimento das regras do edital.

Ao final pede que o seu **CONTRARRECURSO** seja **CONHECIDO E PROVIDO**, ao tempo em que seja **DESCONSIDERADO O RECURSO** da empresa **NEOCOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, por este apresentar propósito protelatório, como também o de tumultuar o certame por descumprir as normas editalícias.

A empresa **VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 31.568.560/0001-70**, em suas CONTRARRAZÕES, alega que a peça recursal da empresa **NEOCOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, encontra-se AUSENTE de fundamentação legal e ratifica o fato de a impetrante ter apresentado o conteúdo do ENVELOPE 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES, totalmente em desacordo com os subítemes: 12.2.2, 12.2.5 e 12.2.6 do edital, ferindo a isonomia e abrindo possibilidades para julgamentos subjetivos das propostas técnicas.

Ao final pede que seja mantida a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **NEOCOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, uma vez que a decisão da Comissão Permanente de Licitação foi respaldada pela Assessoria Jurídica do Município.

II - DA APRECIÇÃO:

Inicialmente, cabe em grau preliminar destacar que o presente recurso do Relançamento da TOMADA DE PREÇOS 012-22TP-PMG, cumpre os parâmetros temporais estabelecidos no próprio ato convocatório, ilustrado perante o item 27 do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452- 4312

Analisando as razões de recurso interposto pela empresa **NEOCOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA CNPJ: 20.139.257/0001-36**, com o objetivo de ver reconsiderada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a qual manteve a DESCLASSIFICAÇÃO da referida empresa, por essa apresentar o conteúdo do ENVELOPE 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES, em desacordo com os subitens: 12.2.2, 12.2.5 e 12.2.6 do edital, passamos ao julgamento.

Inicialmente cabe ressaltar o exposto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Utilizando das atribuições que lhes são conferidas, a Comissão Permanente de Licitação, após o recebimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa **NEOCOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA CNPJ: 20.139.257/0001-36**, e CONTRARRAZÕES interpostas pelas empresas: **MANGALÔ PROPAGANDA LTDA CNPJ: 08.984.464/0001-91** e **VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 31.568.560/0001-70**, encaminhou ofício ao Dr. Nilson Nilo Rodrigues Pereira – OAB/BA nº. 573B – Assessor Jurídico do Município – Decreto nº 1077 de 07 de outubro de 2022, eis que possui conteúdo Jurídico.

Após aferir minuciosamente a peça recursal da impetrante, a Comissão Permanente de Licitação se ateve aos ditames da legislação vigente e percebeu novamente tamanho equívoco cometido pela recorrente, uma vez que a carta convocatória clarificava de forma contundente como se deveria apresentar as propostas técnicas de que estabelece o objeto da licitação. Nesse sentido, a empresa **NEOCOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, comprometeu a sua permanência nas fases seguintes do certame ao apresentar o conteúdo do ENVELOPE 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES, em total desconformidade do quanto estabelecido nos subitens: 12.2.2, 12.2.5 e 12.2.6, respectivamente.

Para tanto,

12.2.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452- 4312

4 de 6

- b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
- c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

12.2.5 REPERTÓRIO

A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. [...]

12.2.6 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado[...]

Ocorre que, a empresa recorrente NÃO apresentou as peças em "CADERNOS ESPECÍFICOS", conforme exigência nos já citados subitens e por fim, não seguiu a regra de paginação especificada nos mesmos subitens para melhor identificação e análise por parte da Subcomissão Técnica de Análise, sobretudo em respeito às exigências estabelecidas em edital.

Não obstante do proposto, a presente licitação, de regra, precisa ser analisada substancialmente em todos os detalhes, justamente por se ancorar em lei específica para a sua realização, bem como no atendimento do art. 5º, Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, onde: "*As licitações previstas na Lei Federal nº. 12.232/2010, serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos "MELHOR TÉCNICA" OU "TÉCNICA E PREÇO".* Ou seja, todos os elementos e peças técnicas precisam estar alinhados às exigências editalícias, pois são objetos passíveis de análises e EXCLUÍDOS DO ROL DE ERROS FORMAIS E MATERIAIS.

Cabe ressaltar que, ao cometer divergência visível ao instrumento convocatório, a empresa recorrente não só estaria ferindo o quanto estabelecido em edital, como também ao art. 41 da Lei 8.666/93, onde: "*A Administração NÃO pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada*". Dessa forma, o Princípio de Vinculação encontra-se incontestavelmente ferido, vez que a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452- 4312

impetrante optou por desconsiderar as regras editalícias do que interpor impugnação questionando a nitidez do instrumento, o que é prerrogativa garantida ao licitante, conforme estabelece o art. 41, §1º da Lei 8.666/93.

“Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113”

Como visto, o descumprimento das normas editalícias pela licitante evidenciou a impossibilidade de sua CLASSIFICAÇÃO, sabendo que a Administração Pública está objetivamente vinculada ao edital de licitação e do contrário, incorreria em ofensa ao princípio da legalidade, da isonomia e da impessoalidade.

Dessa maneira, ao aceitar documentos ou outros elementos em desacordo o edital, estaria a Comissão Permanente de Licitação violando frontalmente o princípio da isonomia, sabendo que as demais concorrentes se submeteram a cumprir todos os parâmetros estabelecidos pela administração municipal. Portanto, por consectário lógico, eis que a empresa recorrente desatendeu o edital, que é a norma regente do certame.

Em que pese os argumentos apresentados pela empresa **NEOCOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, fica identificado uma clara e notória ausência de cuidado por parte desta, no que se refere aos ditames do instrumento convocatório e aparente desprezo com os procedimentos administrativos ao desconsiderar o edital

III. CONCLUSÃO

Com base no exposto acima, a Comissão Permanente de Licitação firma convencimento no sentido de que, os argumentos da Recorrente, **NÃO MERECE ACOLHIMENTO**, por se tratar de medida que se impõe, tendo em vista o descumprimento ao edital, e em atendimento aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação do instrumento convocatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452- 4312

IV. DECISÃO FINAL

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório, em estrita observância aos demais princípios da Licitação e com base no Parecer Jurídico, **CONHECEMOS** do recurso apresentado pela empresa **NEOCOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** CNPJ: 20.139.257/0001-36, e sua tempestividade, para no **MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO** e manifestamos no sentido de que seja mantida a decisão da CPL em **DESCCLASSIFICAR** a referida empresa.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Guanambi-BA, 15 de fevereiro de 2023.

Lara Soares Teixeira
Presidente

Carmem Badaró Pimentel
Membro

Marília Katiara Leite Alves
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 001-21 IN-PMG
EMPRESA: COUTO E COUTO ADVOGADOS E ASSOZIADOS

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **COUTO E COUTO ADVOGADOS E ASSOZIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.439.310/0001-01, estabelecida à Avenida Tancredo Neves, nº 620. Cond. Mundo Plaza. Torre Empresarial Salas 1822/1823/1824 – Caminho das Árvores. Salvador – Bahia. CEP: 41.820-020, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 001-21 IN-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Sétima do Contrato Nº. 001 -21IN-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 15 – Assessoria Jurídica
Projeto Atividade: 03.061.008-2005 – Gestão das Ações Jurídicas
Elemento: 3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte: 1500

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 13 de fevereiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 002-21 IN-PMG
EMPRESA: ISMERIM ADVOGADOS E ASSOCIADOS

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ISMERIM ADVOGADOS E ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.087.278/0001-61, estabelecida à Avenida Tancredo Neves, nº 1189. Ed. Guimarães Trade. Sala 601 – Caminho das Árvores. Salvador – Bahia. CEP: 41.820-021, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 002-21 IN-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Sétima do Contrato Nº. 002 -21IN-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 15 – Assessoria Jurídica

Projeto Atividade: 03.061.008-2005 – Gestão das Ações Jurídicas

Elemento: 3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 1500

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 13 de fevereiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 003-21 IN-PMG**EMPRESA: DANILO FIGUEREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DANILO FIGUEREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.172.823/0001-53, estabelecida à Rua Alceu Amoroso Lima, 172. Ed. Salvador Office & Pool. Sala 1406 – Caminho das Árvores. Salvador – Bahia. CEP: 41.820-770, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 003-21 IN-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Sétima do Contrato Nº. 003 -21IN-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 15 – Assessoria Jurídica

Projeto Atividade: 03.061.008-2005 – Gestão das Ações Jurídicas

Elemento: 3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 1500

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 13 de fevereiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4665

**TORNAR SEM EFEITO O RESUMO DE ADITIVO
 DA SRA. LORENA BEZERRA DE SOUZA**

O Município de Guanambi – Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Resumo do Contrato abaixo descrito, da Sra. **LORENA BEZERRA DE SOUZA**, no qual a contratada se obriga a prestar serviços ao contratante na função de **MONITORA** na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALZIRA CAROLINA DA SILVA NORMANHA**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi – Bahia, Nº 2809, Sexta-feira, dia 10 de janeiro de 2023, página 123.

| TERMO ADITIVO | |
|--|--|
| CONTRATADO (A) | LORENA BEZERRA DE SOUZA |
| FUNÇÃO | MONITORA |
| LOCAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| CLÁUSULAS ALTERADAS | CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023. |
| DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO | 30.12.2022 |

Guanambi, 13 de fevereiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi
 Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4665

**TORNAR SEM EFEITO O RESUMO DE ADITIVO
DA SRA. JÉSSICA DA SILVA MARTINS**

O Município de Guanambi – Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Resumo do Contrato abaixo descrito, da Sra. **JÉSSICA DA SILVA MARTINS**, no qual a contratada se obriga a prestar serviços ao contratante na função de **ASSISTENTE DE ALUNO** na **ESCOLA MUNICIPAL EUDITE DONATO VASCONCELOS**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi – Bahia, Nº 2809, terça-feira, dia 10 de janeiro de 2023, página 114.

| TERMO ADITIVO | |
|---|--|
| CONTRATADO (A) | JÉSSICA DA SILVA MARTINS |
| FUNÇÃO | ASSISTENTE DE ALUNO |
| LOCAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| CLÁUSULAS ALTERADAS | CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023. |
| DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO | 30.12.2022 |

Guanambi, 13 de fevereiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi
Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4665

**TORNAR SEM EFEITO O RESUMO DE ADITIVO
DA SRA. MARLUCIA COTRIM DA SILVA**

O Município de Guanambi – Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Resumo do Contrato abaixo descrito, da Sra. **MARLUCIA COTRIM DA SILVA**, no qual a contratada se obriga a prestar serviços ao contratante na função de **SERVENTE** na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALZIRA CAROLINA DA SILVA NORMANHA**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi – Bahia, Nº 2807, Sexta-feira, dia 06 de janeiro de 2023, página 526.

| TERMO ADITIVO | |
|---|--|
| CONTRATADO (A) | MARLUCIA COTRIM DA SILVA |
| FUNÇÃO | SERVENTE |
| LOCAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| CLÁUSULAS ALTERADAS | CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023. |
| DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO | 30.12.2022 |

Guanambi, 13 de fevereiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi
Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Joaquim Chaves, Santo Antônio – Guanambi – Bahia
 E-mail: conselho@edu.guanambi.ba.gov.br
 Celular: 77 99846-9049



CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BAHIA

ANO - 2023

1º SEMESTRE

| Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho |
|---------|--------------------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|
| - | 14 Terça-feira | 15 Quarta-feira | 13 Quinta-feira | 12 Sexta-feira | 5 Segunda-feira |

2º SEMESTRE

| Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|--------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------|
| 11 Terça-feira | 9 Quarta-feira | 14 Quinta-feira | 20 Sexta-feira | 13 Segunda-feira | 12 Terça-feira |

⇒ As reuniões acontecem às 15h30min na Casa dos Conselhos da Educação.

Calendário aprovado pelo Conselho Pleno em Reunião Ordinária.

Marly Eva Pereira Bernardo Lima
 Presidente do Conselho Municipal de Educação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8E3B-27E8-1996-69EC-271C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8E3B-27E8-1996-69EC-271C



Hash do Documento

a1b47cecff04f96bc090a4bd995ac74479e99544824ceecad3c721d5f45e778c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/02/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/02/2023 17:35 UTC-03:00